



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 652/2022

Em, 22 de abril de 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 314/2011, reajusta o valor das diárias do Presidente, Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As diárias devidas aos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itapororoca, estabelecidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 314/2011, passa a vigorar com seguintes valores:

CARGOS	DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA		FORA DO ESTADO DA PARAÍBA	
	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Presidente	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Vereadores	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE ABRIL DE 2022.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional